A C Ó R D Ã O
TC-001390.989.25-9

Convenente: Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF – Secretaria da Saúde.
Conveniada: Hospital de Caridade São Vicente de Paulo.
Responsáveis: Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual), Priscilla Reinisch Perdicaris (Secretária Executiva Estadual), Marilsa da Silva e Silva, Tatiana de Carvalho Costa Loscher (Coordenadoras da CGOF) e Denilson Cardoso de Sá (Diretor-Presidente da Conveniada).
Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.
Exercício: 2024.
Valor: R$4.958.155,22.
Advogado: Luiz Affonso Quinhoneiro (OAB/SP nº 414.010).
Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.
Procurador da Fazenda: Marcel Felipe Moitinho Torres e Roberto Pereira Perez.
Fiscalizada por: UR-3.
Fiscalização atual: GDF-10.

REPASSES. TERCEIRO SETOR. CONVÊNIO. PRESTAÇÃO DE CONTAS. EXISTÊNCIA DE PASSIVO A DESCOBERTO. NÃO CARACTERIZADAS AMEAÇAS REAIS AO FUNCIONAMENTO DA INSTITUIÇÃO NO EXERCÍCIO. FALTA DE DEMONSTRAÇÃO DE FORMA SEGREGADA NO BALANÇO PATRIMONIAL DAS DISPONIBILIDADES DO CONVÊNIO. AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO. INOCORRÊNCIA DE FALHAS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. INEXISTÊNCIA DE MALVERSAÇÃO OU DESVIO DE FINALIDADE. REGULAR. RECOMENDAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 6 de outubro de 2026, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Maxwell Borges de Moura Vieira e Carlos Cezar, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, julgar regulares a Prestação de Contas das despesas realizadas no Exercício de 2024 e o saldo devolvido a título do Convênio nº 153/2022, de 27/4/22, havido entre a Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira - CGOF, e o Hospital de

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-24BM-FQ8C-7V2G-2U76

Caridade São Vicente de Paulo, no montante de R$ 8.151.665,37, quitando-se os Responsáveis.

Recomenda aos Interessados que: 1) envidem esforços permanentes e eficazes voltados à redução progressiva do Passivo a Descoberto da Entidade, adotando medidas enérgicas de saneamento financeiro para garantir a viabilidade operacional e o equilíbrio econômico-financeiro da Instituição a longo prazo; 2) aprimorem os registros contábeis de modo a assegurar a segregação analítica das disponibilidades e despesas por Ajuste, permitindo que a individualização dos recursos do Convênio seja aferida diretamente nas respectivas demonstrações e não apenas por intermédio de conciliações bancárias extracontábeis; 3) zelem pela estrita observância dos prazos regulamentares para a remessa das Prestações de Contas a esta E. Corte, estruturando os fluxos administrativos internos para superar as dificuldades operacionais e evitar a repetição de atrasos que prejudiquem o exercício do Controle Externo; 4) assegurem que as futuras aplicações de recursos públicos sejam objeto de efetivo acompanhamento e manifestação formal pelo Sistema de Controle Interno, em obediência ao comando do artigo 74, inciso II, da Constituição Federal, garantindo a emissão tempestiva dos Relatórios exigidos pelas Instruções vigentes; e, 5) mantenham os Portais de Transparência (tanto da Secretaria quanto da Entidade) devidamente atualizados e completos, garantindo o acesso público imediato aos Termos de Convênio, Planos de Trabalho, Relatórios de Execução e Pareceres Conclusivos, assim como a todos os demais documentos listados no Comunicado SDG nºs 16/2018 e 19/2018, em estrito cumprimento à Lei de Acesso à Informação.

Excetua os atos porventura pendentes de julgamento por este E. Tribunal.

Presentes na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Rafael Neubern Demarchi Costa e o Procurador da Fazenda do Estado Marcel Felipe Moitinho Torres.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-24BM-FQ8C-7V2G-2U76

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 19 de outubro de 2026.

RENATO MARTINS COSTA **PRESIDENTE e RELATOR**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-24BM-FQ8C-7V2G-2U76